Processo Administrativo nº 007-2026

2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de CocosBA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.

Dispensa de Licitação nº 007-2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão e/ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA	
Responsável pela Demanda: Odeni Ribeiro dos Santos	
E-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com	**Telefone: (77) 3489-1301**
Número do DFD (obrigatório): 007/2026	

2. IDENTIFICAÇAO DA DEMANDA
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa.
Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Justificativa: A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e demais componentes danificados, visando garantir o pleno funcionamento e a qualidade do áudio no plenário e nas demais dependências da Casa Legislativa. A contratação se faz necessária tendo em vista que o sistema de som da Câmara é essencial para a realização das atividades parlamentares, especialmente nas sessões públicas, onde a clareza e a integridade da comunicação são indispensáveis para assegurar a transparência e a publicidade dos atos legislativos, em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal. Ressalta-se que o sistema de sonorização é composto por equipamentos eletrônicos sensíveis e de uso contínuo, que demandam manutenções periódicas preventivas, bem como atendimentos corretivos imediatos em caso de falhas, a fim de evitar interrupções nas sessões e prejuízos ao andamento das atividades institucionais.

Diante disso, a contratação de empresa tecnicamente capacitada garantirá a manutenção da qualidade técnica, segurança operacional e durabilidade dos equipamentos, bem como o atendimento tempestivo a eventuais ocorrências, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de manter o sistema de sonorização em perfeitas condições de uso, justifica-se a abertura do processo licitatório para a seleção da empresa mais apta a executar os serviços, conforme os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

Quantidade devidamente justificada: Conforme orçamento anexo.

5.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15 de janeiro de 2026.

6.ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços anexa ao processo.

7. FONTE DE RECURSOS

01.00.000 — Câmara Municipal
010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terç. Pessoa Jurídica
Fonte 1500

8.INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O 1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Odeni Ribeiro dos Santos	

Cocos-Ba, 02 de janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Responsável pela Formalização da Demanda

9.AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Autorizo o início do processamento da demanda.
Cocos-Ba, 02 de janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao "estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo", emprega a expressão "***se for o caso***". Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.
A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
>
> *I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
>
> *II – **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.)*

O inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar será ***dispensada*** nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas – ***dispensa decorrente de licitações desertas ou fracassadas (art. 75, inc. III)***.

Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente ***faculta*** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações) e, em algumas situações, também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados, o legislador relativizou o dever pertinente.

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.). ***Veja-se que esta é uma análise circunstancial.*** Vale dizer, o simples fato de se tratar de uma dispensa em razão do valor, por exemplo, não afasta por completo a elaboração do estudo técnico preliminar. A depender das circunstâncias concretas, justifica-se essa etapa do planejamento da contratação.

O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de ***dispensa de licitação.***

Em relação às ***inexigibilidades***, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, ou se será o caso de licitar.

Portanto, de fato, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Porém, em se tratando de ***inexigibilidade de licitação***, em que, ao avaliar o objeto/solução, investiga-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição, entendemos pela impossibilidade de dispensar o estudo técnico preliminar.

Cocos-BA, 02 de janeiro de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
Procurador Jurídico
OAB: 23.552

CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS

CNPJ: 16.431.108/0001-79

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a câmara municipal de tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.	R$ 2.850,00	R$ 2.900,00	264,58	9,28	Média	R$ 2.500,00	R$ 2.850,00	R$ 2.900,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a câmara municipal de tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.	mes	11,00	CONDADO CAMARA MUNICIPAL / 1 - CONDADO CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	C C DE OLIVEIRA	---	R$ 2.500,00	R$ 2.850,00	VÁLIDO	
				CONDADO CAMARA MUNICIPAL / 1 - CONDADO CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRODUTORA H. MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA	---	R$ 2.800,00		VÁLIDO	
				SAO JOSE DO EGITO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JEFFSERVICE - ASSESSORIA E SUPORTE DIVERSOS LTDA	---	R$ 3.000,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Pedra Bonita	Bolsa Brasileira de Mercadorias	25.170.683 ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA	Micro Empresa	R$ 3.100,00		VÁLIDO	

Relatório de Cotação: Serviço de sonorização, gravação das sessões da câmara de vereadores

Pesquisa realizada entre 01/12/2025 11:34:32 e 01/12/2025 11:36:38

Relatório gerado no dia 06/01/2026 23:50:11 (IP: 200.75.179.4)

Observações Gerais: Serviço de sonorização, gravação das sessões da câmara de vereadores

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a câmara municip al de tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	11	R$ 2.850,00 (un)	-	R$ 2.850,00	100%	R$ 31.350,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONDADO CAMARA MUNICIPAL / 1 - CONDADO CAMARA MUNICIPAL	11490422000109-1-000011/2025	28/10/2025	R$ 2.500,00
2	11.490.422/0001-09 - CONDADO CAMARA MUNICIPAL / 1 - CONDADO CAMARA MUNICIPAL	11490422000109-1-000003/2025	03/04/2025	R$ 2.800,00
3	11.463.205/0001-20 - SAO JOSE DO EGITO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO	11463205000120-1-000008/2025	03/02/2025	R$ 3.000,00
Valor Unitário				**R$ 2.766,67**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.769.603/0001-00 - Câmara Municipal de Pedra Bonita	010_2025_Câmara Municipal de Pedra Bonita - MG	29/04/2025	R$ 3.100,00
Valor Unitário				**R$ 3.100,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.900,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.850,00

Valor Global: R$ 31.350,00

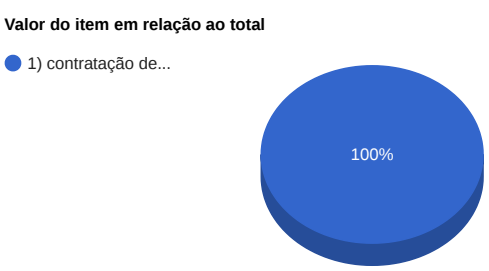

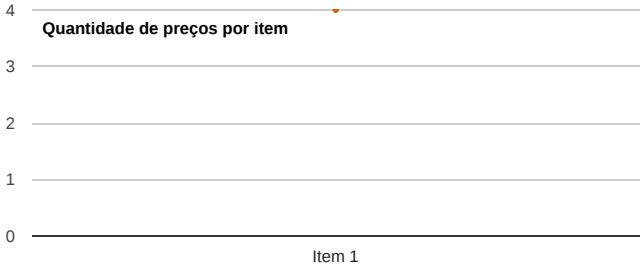

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a câmara municipal de tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.

Preço Estimado: R$ 2.850,00 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.850,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.850,00

Quantidade	Descrição	Observação
11 Meses	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a câmara municipal de tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONDADO CAMARA MUNICIPAL / 1 - CONDADO CAMARA MUNICIPAL

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonoplastia e manutenção dos equipamentos de áudio nas dependências da Câmara Municipal do Condado – PE, abrangendo o suporte e a operação de sistemas de sonorização durante a rea

Descrição: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonoplastia e manutenção dos equipamentos de áudio nas dependências da Câmara Municipal do Condado – PE, abrangendo o suporte e a operação de sistemas de sonorização durante a rea** - contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonoplastia e manutenção dos equipamentos de áudio nas dependências da Câmara Municipal do Condado – PE, abrangendo o suporte e a operação de sistemas de sonorização durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas.

Data: 28/10/2025 11:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11490422000109-1-000011/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.117.025/0001-50 *VENCEDOR*	C C DE OLIVEIRA	R$ 2.500,00
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.490.422/0001-09

Órgão: CONDADO CAMARA MUNICIPAL / 1 - CONDADO CAMARA MUNICIPAL

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonoplastia e manutenção dos equipamentos de áudio nas dependências da Câmara Municipal do Condado – PE, abrangendo o suporte e a operação de sistemas de sonorização durante a rea

Descrição: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonoplastia e manutenção dos equipamentos de áudio nas dependências da Câmara Municipal do Condado – PE, abrangendo o suporte e a operação de sistemas de sonorização durante a rea -** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonoplastia e manutenção dos equipamentos de áudio nas dependências da Câmara Municipal do Condado – PE, abrangendo o suporte e a operação de sistemas de sonorização durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas. Os serviços incluem a captação, amplificação, transmissão e controle de qualidade sonora, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, garantindo pleno funcionamento e adequado suporte técnico às necessidades institucionais desta Casa Legislativa, conforme especificado neste Termo de Referência.

Data: 03/04/2025 23:35

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11490422000109-1-000003/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.084.370/0001-02 *VENCEDOR*	PRODUTORA H. MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA	R$ 2.800,00
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.463.205/0001-20

Órgão: SAO JOSE DO EGITO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA DA ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO DAS SESSÕES LIGISLATIVA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS APARELHOS E ALINHAMENTOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EJITO/PE

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA DA ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO DAS SESSÕES LIGISLATIVA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS APARELHOS E ALINHAMENTOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EJITO/PE -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA DA ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO DAS SESSÕES LIGISLATIVA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS APARELHOS E ALINHAMENTOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EJITO/PE

Data: 03/02/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11463205000120-1-000008/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 11

Unidade: UND

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.247.762/0001-89 *VENCEDOR*	JEFFSERVICE - ASSESSORIA E SUPORTE DIVERSOS LTDA	R$ 3.000,00
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3.100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.769.603/0001-00

Órgão: Câmara Municipal de Pedra Bonita

Objeto: Prestação de Serviços - Outros

Descrição: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital full HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e -** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital full HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Pedra Bonita-MG. O objeto inclui, de forma integrada e operacional e engloba a prestação dos seguintes serviços; 3 (três) câmeras PTZ Full HD com suporte a NDI, acompanhadas de tripés; Sistema de rede gigabit completo, com suporte a NDI e PoE, incluindo cabeamento estruturado de rede e áudio estéreo; Mesa de controle PTZ com rede independente para operação simultânea; Fornecimento de sistema de streaming ao vivo, compreendendo: Computador de alta performance com placa de vídeo dedicada; Placa de captura de áudio profissional; Mesa de corte para edição ao vivo (edição de barras jornalísticas e divisão de telas simultâneas); Placa de captura de vídeo para projeção e integração de apresentações; Monitor de retorno de no mínimo 32" com respectivo suporte; Splitter 1x4 para distribuição de sinais HDMI; Fornecimento de sistema de iluminação de ambiente com tripés; Instalação e operação de sistema de sonorização para reuniões; Fornecimento de nobreak para garantia de funcionamento ininterrupto dos equipamentos críticos; Serviços de produção audiovisual institucional, abrangendo: Gravação com drone para vídeos promocionais e institucionais; Fotografia profissional, com flash dedicado, para cobertura de eventos; Edição de artes gráficas e produção de conteúdos exclusivos para publicação nas redes sociais oficiais da Câmara.

Data: 29/04/2025 15:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 010_2025_Câmara Municipal de Pedra Bonita - MG

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 8

Unidade: Mês

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.170.683/0001-56 *VENCEDOR*	25.170.683 ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA	R$ 3.100,00

Endereço: RESIDENCIAL AVENIDA FRANCISCO NACIF, 175

Telefone: (31) 3872-1714

Email: infocenterteloes@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias *Data: 01/12/2025 11:36:15*
www.bbmnetlicitacoes.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 01/12/2025 11:34:58*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório Resumido de Cotação: Serviço de sonorização, gravação das sessões da câmara de vereadores

Pesquisa realizada entre 01/12/2025 11:34:32 e 01/12/2025 11:36:38

Relatório gerado no dia 06/01/2026 23:49:53 (IP: 200.75.179.4)

Observações Gerais: Serviço de sonorização, gravação das sessões da câmara de vereadores

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a câmara municipal de tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.	4	11 Meses	R$ 2.850,00 (un)	-	R$ 2.850,00	100%	R$ 31.350,00

Valor Global: **R$ 31.350,00**



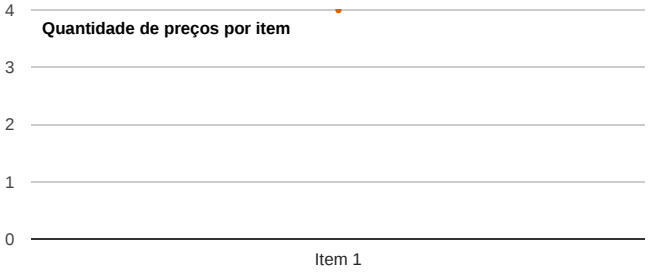

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 06/01/2026 23:50:43 (IP: 200.75.179.4)

Item 1 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a câmara municipal de tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	58.117.025/0001-50	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 2500.00
2. **Valor Calculado:** R$ 2.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	25.170.683/0001-56	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 3100.00
2. **Valor Calculado:** R$ 3.100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	42.084.370/0001-02	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 2800.00
2. **Valor Calculado:** R$ 2.800,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	55.247.762/0001-89	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 3000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 3.000,00

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos/BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio.
Base Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Método de Cálculo: Média aritmética simples, conforme IN 65/2021 e Manual do STJ (4ª edição).

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Empresa / Fonte de Pesquisa	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Situação
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização pertencente à Câmara Municipal, incluindo substituição de cabos, conectores e ajustes técnicos.	Mês	12	Condado Câmara Municipal / Banco de Preços	2.500,00	30.000,00	Válido
2	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de som, com operação e monitoramento técnico durante as sessões.	Mês	12	Produtora H. Mais Transmissão em 4K Ltda / Banco de Preços	2.800,00	33.600,00	Válido
3	Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva do sistema de sonorização, conforme termo de referência.	Mês	12	JeffService Assessoria e Suporte Diversos Ltda / Banco de Preços	3.000,00	36.000,00	Válido
4	Serviços de operação, monitoramento e manutenção de sistema de som em plenário.	Mês	12	Arieli Campos de Oliveira – ME / Banco de Preços	3.100,00	37.200,00	Válido

RESUMO DOS VALORES

Parâmetro Estatístico	Valor (R$)
Menor valor unitário pesquisado	2.500,00
Maior valor unitário pesquisado	3.100,00
Média aritmética simples (valor de referência)	2.850,00
Valor estimado total da contratação (12 meses)	R$ 34.200,00

CONCLUSÃO
Com base na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, conforme metodologia da 4ª edição do Manual de Orientação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), define-se como valor estimado da contratação o montante de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), correspondente à média de mercado apurada.

O valor encontra-se compatível com as práticas de mercado e atende aos princípios da economicidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 23, inciso V, alínea “b”, e no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos/BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa.

Base legal: Arts. 22, 103 e 104 da Lei nº 14.133/2021; Nota Técnica TCM/BA nº 001/2023 – Gestão de Riscos e Planejamento da Contratação.

1. OBJETIVO

Esta matriz tem como finalidade identificar, classificar e definir medidas de mitigação para os riscos que possam impactar o planejamento e a execução do contrato de manutenção do sistema de sonorização, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência técnica e o cumprimento das normas de transparência e publicidade das atividades legislativas.

2. CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Tipo de Risco	Descrição / Evento Possível	Probabilidade	Impacto	Responsável Provável	Medidas de Mitigação / Contingência
Planejamento	Escopo do serviço mal definido, ausência de levantamento técnico dos equipamentos de som.	Média	Alta	Contratante	Revisar termo de referência, incluir inventário dos equipamentos e detalhamento dos serviços preventivos e corretivos.
Operacional	Falha na execução da manutenção ou substituição inadequada de componentes.	Média	Alta	Contratada	Exigir equipe técnica qualificada e certificada; prever acompanhamento técnico da Câmara e aplicação de penalidades.
De Continuidade	Interrupção do sistema de som durante sessões plenárias.	Média	Alta	Contratada	Exigir plano de contingência, manutenção corretiva imediata e

Tipo de Risco	Descrição / Evento Possível	Probabilidade	Impacto	Responsável Provável	Medidas de Mitigação / Contingência
					plantão técnico em dias de sessão.
Financeiro	Atraso nos pagamentos ou insuficiência orçamentária.	Baixa	Média	Contratante	Garantir dotação orçamentária específica e pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato.
De Qualidade / Desempenho	Serviço executado fora dos padrões técnicos exigidos (ruídos, falhas de áudio, má equalização).	Média	Alta	Contratada	Fiscalização contínua; aplicação de glosas e penalidades por não conformidade técnica.
Legal / Contratual	Descumprimento das cláusulas contratuais ou ausência de garantias legais.	Média	Média	Contratada	Inserir cláusulas de penalidades e rescisão; exigir comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mensal.
Infraestrutura	Falhas elétricas ou inadequação do ambiente que prejudiquem a manutenção.	Baixa	Média	Contratante	Garantir condições adequadas de instalação e energia elétrica estável nos locais de execução.
Gestão Contratual	Falhas na fiscalização ou ausência de relatórios técnicos de acompanhamento.	Média	Alta	Contratante	Designar formalmente fiscal e gestor do contrato; manter relatórios mensais de verificação técnica.

3. AVALIAÇÃO GERAL DE RISCO

Categoria de Risco	Nível de Exposição	Situação no Planejamento
Planejamento e Operacional	Moderado	Controlável com termo de referência detalhado e acompanhamento técnico.
Continuidade e Desempenho	Moderado	Mitigado com plano de contingência e fiscalização permanente.
Financeiro	Baixo	Coberto por dotação orçamentária e controle financeiro mensal.
Legal / Contratual	Moderado	Controlável com cláusulas contratuais claras e penalidades definidas.
Gestão Contratual	Moderado	Requer acompanhamento ativo e relatórios periódicos de desempenho.

4. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Riscos demonstra que os riscos da contratação são moderados e controláveis, desde que observadas as medidas de mitigação estabelecidas, como o acompanhamento técnico, a fiscalização contínua, o planejamento detalhado e o cumprimento das cláusulas contratuais.

A adoção dessas medidas garantirá o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cocos, Ba, 06 de Janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo microfones, amplificadores, caixas de som, mesa de som e demais componentes, bem como a gravação integral de todas as reuniões e sessões da Câmara Municipal.	Serv./Mês	12	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
TOTAL:					**R$ 34.200,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento do sistema de sonorização utilizado nas sessões plenárias e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Cocos-BA.

2.2. O sistema de áudio é essencial à transparência, à publicidade e à comunicação eficiente das atividades legislativas, assegurando que vereadores, servidores e o público possam acompanhar as deliberações com clareza e qualidade sonora.

2.3. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar falhas durante as sessões, interrupções no áudio e comprometimento das transmissões e registros oficiais, o que prejudicaria a imagem institucional do Poder Legislativo.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante:

- A continuidade e qualidade dos serviços de sonorização nas sessões;

- A prevenção de falhas técnicas e a conservação dos equipamentos;
- O atendimento aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas referentes a transporte, deslocamento, materiais e substituição de peças de pequeno valor necessários à manutenção dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada, **sem ônus adicional para a Câmara Municipal.**

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global da contratação foi estimado em R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), conforme pesquisa de preços de mercado, respeitando o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01.01.0— Câmara de Vereadores;
01.031.001.2001— Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
15000000 - Fonte de Recurso

6. REQUISITOS PARA HABIITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A documentação jurídica para habilitação em um processo licitatório é um conjunto de documentos que comprovam a regularidade legal da empresa ou do licitante, garantindo que ele está apto a participar da licitação e cumprir as exigências do processo. Esses documentos são necessários para demonstrar que o licitante está devidamente constituído e autorizado a atuar de acordo com a legislação vigente**.**

6.2. Documentação necessária;

a) **Contrato Social**, **Estatuto Social** ou **Ato Constitutivo** da empresa, conforme o tipo de pessoa jurídica (sociedade limitada, anônima, associação, etc.), registrado na **Junta Comercial** ou no órgão competente.

b) **Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto à **Receita Federal**, que comprova a regularidade fiscal da empresa.

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais.**

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais.**

f) **Certificado de Regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), garantindo que a empresa está adimplente com suas obrigações perante o trabalhador.

g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, conforme exigido por legislação específica, como a Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista), que exige a regularidade trabalhista para a participação em licitações.

h) **Certidão de Falência**

i) **Documentação dos sócios e do representante legal de uma empresa**

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. 0 Futuro contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse público e acordo entre as partes, ou rescindido por mútuo consentimento, caso os serviços sejam concluídos antes do prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de som;

b) Substituir componentes defeituosos, garantindo o funcionamento do sistema;

c) Realizar testes técnicos antes de cada sessão plenária, quando solicitado;

d) Gravar integralmente todas as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e demais eventos oficiais, assegurando a qualidade, clareza e integridade do áudio, bem como a entrega dos arquivos à Câmara Municipal conforme orientação da fiscalização do contrato;

e) Garantir atendimento técnico em até 24h após solicitação;

f) Manter equipe técnica qualificada e devidamente identificada;

g) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Cumprir todas as normas de segurança e sigilo nas dependências da Câmara.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar acesso às instalações e equipamentos;

b) Designar servidor para fiscalização do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

c) Fiscalizar e atestar os serviços executados;

d) Efetuar pagamento conforme cronograma e atesto;

e) Notificar irregularidades e solicitar correções;

f) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir total ou parcialmente o contrato, sem ônus, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações assumidas ou os padrões de qualidade exigidos.

10.2. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Câmara Municipal de Cocos-BA, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

10.3. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cocos-BA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cocos-Ba, 06 de janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário

CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, n° 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, nº xx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo seu representante, o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxx

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° xxx/2026 Dispensa de Licitação N° xxx/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presenta Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa, conforme especificações do anexo I- Termo de referência, de acordo com o Processo Administrativo Licitatório N° xxx/2026 – Dispensa de Licitação N° xxx/2026 e seu respectivo resultado, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo microfones, amplificadores, caixas de		12	R$ xxxxxx	R$ xxxxxxx

	som, mesa de som e demais componentes, bem como a gravação integral de todas as reuniões e sessões da Câmara Municipal.	Serv./ Mês			
TOTAL=					**R$ xxxxxxx**

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade é a contar da data da assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pago em 12 (doze) parcelas, no valor R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensal vencível até a dia 10 de cada mês, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Indice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV, ou outro Indice que venha a substitui-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Indice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Câmara até o 10° (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de Terç. Pessoa Jurídica
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de som;

b) Substituir componentes defeituosos, garantindo o funcionamento do sistema;

c) Realizar testes técnicos antes de cada sessão plenária, quando solicitado;

d) Gravar integralmente todas as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e demais eventos oficiais, assegurando a qualidade, clareza e integridade do áudio, bem como a entrega dos arquivos à Câmara Municipal conforme orientação da fiscalização do contrato;

e) Garantir atendimento técnico em até 24h após solicitação;

f) Manter equipe técnica qualificada e devidamente identificada;

g) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Cumprir todas as normas de segurança e sigilo nas dependências da Câmara.

5.2. DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar acesso às instalações e equipamentos;

b) Designar servidor para fiscalização do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

c) Fiscalizar e atestar os serviços executados;

d) Efetuar pagamento conforme cronograma e atesto;

e) Notificar irregularidades e solicitar correções;

f) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções: 8.2.1. Advertência.

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência.

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Itacarambi, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo. assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

0.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, xx de xxxxxx de 2026.

_____
Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, A, DA LEI N°. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II a, da Lei n'. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalizacão da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratarão que os autos do Processo Administrativo n° 007/2026 foram enviados a ele, para análise e emissão do Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, a, da Lei. Federal n° 14.133/21.

3. Consta nos autos minuta do contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para está Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar Parecer Jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n°. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, a, da Lei n°. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Normalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Não consta nos autos a elaboração do estudo técnico preliminar, porém, conforme previsto no art. 9°, § 2°, inciso I do Decreto Municipal n' 006/2024, de 04 de janeiro de 2024, é facultado nas hipóteses dos incisos I, II VII e VIII do art. 75 e do ss 7° do art. 90 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8. O preço máximo estimado para a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, qual seja foi estimado em R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), se apresenta de acordo como os valores praticados pelas concessionárias, inclusiva inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admilzido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento anexo aos autos.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificarão de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4°, da Lei n° 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Cocos BA, com edição e gravação das mesmas, transmissão via web, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizados dentro ou fora das dependências da sede, conforme orçamento anexo aos autos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

Cocos - Ba, 06 de janeiro de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
OAB: 23.552 Procurador Jurídico

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ao

Ordenado de Despesa

Prezado senhor,

Para a efetivação da solicitação da Câmara Municipal de Cocos-BA, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Cocos BA, com edição e gravação das mesmas, transmissão via web, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizados dentro ou fora das dependências da sede, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e orçamento anexo aos autos.

Solicitamos de V. Sa. as providências para abertura do procedimento respectivo, uma vez que a despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Em anexo, encontra-se: o Documento de Formalização da Demanda-DFD, Orçamentos e o Termo de Referência, bem como o parecer jurídico, para respaldar a contratação, os quais devem orientar as decisões do responsável pelo procedimento de contratação.

Cocos, Ba, 06 de janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Primeiro Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Cocos BA, com edição e gravação das mesmas, transmissão via web, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizados dentro ou fora das dependências da sede.

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;
01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 — Fonte de Recurso

Cocos-Ba, 06 de Janeiro de 2026**.**

RUSLAN BARBOSA LUZ:97096890530 Assinado de forma digital por RUSLAN BARBOSA LUZ:97096890530

Ruslan Barbosa Luz
Contador
CRC-BA 036229/O-6

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui normas gerais de licitação e contratação –, bem como atendendo às orientações e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Cocos BA, com edição e gravação das mesmas, transmissão via web, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizados dentro ou fora das dependências da sede, conforme solicitação e Termo de Referência anexos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informações prestadas pelo setor contábil.

Determino, portanto, que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para a instrução e tramitação do respectivo processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações do controle interno e externo.

Cocos-Ba, 06 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, nesta Câmara Municipal de Cocos-BA, eu, CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL, Agente de Contratação, designada por ato da Presidência, autuei o presente processo administrativo nº 007/2026, que trata da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Cocos BA, com edição e gravação das mesmas, transmissão via web, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizados dentro ou fora das dependências da sede, juntando a autorização e demais documentos que o instruem, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2026

CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL
Agente de Contratação da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 007/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Cocos-BA, com edição e gravação das mesmas, transmissão via web, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizados dentro ou fora das dependências da sede, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 13/01/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 07 de janeiro de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 007/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 13/01/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 07 de janeiro de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo microfones, amplificadores, caixas de som, mesa de som e demais componentes, bem como a gravação integral de todas as reuniões e sessões da Câmara Municipal.	Serv./Mês	12	2.400,00	28.800,00
TOTAL:					R$ 28.800,00

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA
Nº do CNPJ: 49.357.252/0001-61
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 40.

Cocos-BA, 09 de Janeiro de 2026

Anderson Bandeira de Souza

ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA

CPF:022.920.235-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1192929713 SSP BA

CPF
022.920.235-71

DATA NASCIMENTO
09/04/1986

FILIAÇÃO
SAULO EDNO PEREIRA DE SOUZA
CYNARA BANDEIRA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04050953099

VALIDADE
18/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
01/03/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02154722690

OBSERVAÇÕES

Anderson Bandeira de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA MARIA DA VITORIA, BA

DATA EMISSÃO
25/01/2022

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

13519876843
BA710903413

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
02154722690

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.357.252/0001-61 MATRIZ		27/01/2023

NOME EMPRESARIAL
49.357.252 ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R SANTO ANTONIO	40	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.680-000	CENTRO	COCOS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDERSON.BANDEIRA@HOTMAIL.COM	(77) 9128-6922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **10:56:59** (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01067470E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA
CNPJ: 49.357.252/0001-61
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, N° 40

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.357.252 ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA
CNPJ: 49.357.252/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:13 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2026.
Código de controle da certidão: **3883.ED21.8A16.6A00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/01/2026 10:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260159461**

RAZÃO SOCIAL	
49.357.252 ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
203.235.843	**49.357.252/0001-61**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO
COCOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 1282/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	CPF/C.N.P.J	C.G.A da Empresa
ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA	**49.357.252/0001-61**	**65301043**

Endereço:			
RUA SANTO ANTONIO 40 CASA			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
CENTRO	47680000	COCOS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.cocos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/01/2026

Código de Controle da Certidão:

129373.1282.20260108.S75.78547

Certidão Válida até:08/04/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.357.252 ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.357.252/0001-61
Certidão nº: 1581907/2026
Expedição: 08/01/2026, às 10:28:08
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.357.252 ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.357.252/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO, CEP: 47680000
CNPJ: 14222012000175 TELEFONE: 7734891578

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA CONTRIBUINTE

Nº: 1281/2025

EMISSÃO: 08/01/2026

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE INSCRITO NESTE MUNICÍPIO SOB Nº: **53712**, CONSTA ARROLADO EM NOME DE(A):

CONTRIBUINTE: ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 02292023571

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº 40 BAIRRO CENTRO CEP 47680000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA COCOS- BA

ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA, NAS BASES INFORMATIZADAS E INTEGRADAS AO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGISTROS DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL EXIGIR VALORES RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, BEM COMO EM RAZÃO DE POSTERIOR LANÇAMENTO OU APURACÃO, OU DECORRENTES DE INEXATIDÃO DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO CONTRIBUINTE OU, AINDA, DO RESTABELECIMENTO DA EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO, INCLUSIVE QUANDO OBJETO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E/OU ACORDO DE PARCELAMENTO.

MUNICIPÍO DE COCOS, 08 de janeiro de 2026

VALIDADE DE CERTIDÃO DE 90 (Noventa) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar | Imprimir

caixa

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.357.252/0001-61
Razão Social: 49.357.252 ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA
Endereço: 10A SANTO ANTONIO 40 CASA / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122610566005339711

Informação obtida em 08/01/2026 10:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a ~~R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~, no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Conforme exposto acima é dispensável a licitação quando o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Neste caso, o serviço a ser contratado, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora não ultrapassa os valores previstos no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2025.

Se trata de serviços técnicos profissionais, pois depende de habilitação específica, já que o objeto deste processo de contratação corresponde à serviços que devem ser desempenhados de certa maneira por pessoal devidamente capacitado e com grau de confiabilidade.

O Tribunal de Contas da União em seu manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, estabelece que : " *Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja*

a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.
Caberá ao gestor, portanto, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, segundo juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou é contratar diretamente."

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, este ordenador entende ser caso de processo de dispensa de licitação, com obediência ao inciso II do art. 75 da lei 14.133/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Cocos-BA justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de áudio utilizados nas sessões plenárias e demais eventos oficiais.

O serviço é essencial para assegurar a qualidade da comunicação, a publicidade dos atos legislativos e a continuidade das atividades parlamentares, evitando falhas durante as reuniões.

Trata-se de serviço técnico especializado, indispensável para a manutenção da estrutura de som da Casa Legislativa e para o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade e transparência na administração pública.
.

RAZÕES DA ESCOLHA

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, apresentam-se as razões que justificam a escolha da empresa ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 49.357.252/0001-61, sediada à Rua Santo Antônio, nº 40, para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Cocos-BA.

Durante o período de três dias úteis de publicação do aviso de dispensa, conforme determina a legislação vigente, foi recebida apenas uma proposta comercial, apresentada pela referida empresa.

A proposta ofertada apresentou valor inferior ao estimado pela Administração, encontrando-se compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos, além de atender integralmente às exigências técnicas e documentais previstas no Termo de Referência.

Verificada a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica da

empresa para execução do objeto contratual, conclui-se que a proposta apresentada pela ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA mostra-se tecnicamente aceitável e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, conforme documentação em anexo, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 49.357.252/0001-61, no valor total de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, e autorizada pelo Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, presidente da Câmara Municipal, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cocos-Ba, 14 de janeiro de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cocos/BA para proceder à análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa.

Durante o prazo destinado ao recebimento de propostas, conforme publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, e dentro do período legal de três dias úteis, foi protocolada apenas uma proposta comercial, apresentada pela empresa ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 49.357.252/0001-61, sediada à Rua Santo Antônio, nº 40, Cocos/BA.

A proposta apresentada pela referida empresa totalizou o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), estando abaixo do valor estimado pela Administração, e dentro dos parâmetros de mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos (Mapa Comparativo de Preços), mostrando-se tecnicamente aceitável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Após análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências legais e técnicas previstas no Termo de Referência, apresentando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de comprovar capacidade técnica compatível com o objeto a ser contratado.

Dessa forma, a empresa ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA foi considerada apta e habilitada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Cocos/BA, conforme as especificações e requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a escolha da empresa ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 49.357.252/0001-61, justifica-se por ter sido a única proponente dentro do prazo estabelecido, apresentando proposta compatível com o mercado, valor inferior ao estimado e documentação regular, configurando-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e

legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme o art. 75, inciso II.

Cleomirtes de Souza Quintal
Presidente

Valeria dos Santos Carneiro
Membro

Margarete de Jesus Santos Andrade
Membro

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ: **49.357.252/0001.61,** Valor global: **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais),** Cocos – BA, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA, sediada à Rua Santo Antônio, nº 40, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.357.252/0001-61, pelo valor global de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), Cocos – BA, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

CONTRATO Nº. 007/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, n° 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA, sediada à Rua Santo Antônio, nº 40, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.357.252/0001-61, neste ato representada legalmente pelo seu representante, o Sr. Anderson Bandeira de Souza, residente e domiciliado na cidade de Cocos-BA, inscrito no CPF sob o n° 022.920.235-71

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 007/2026 Dispensa de Licitação N° 007/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presenta Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa, conforme especificações do anexo I- Termo de referência, de acordo com o Processo Administrativo Licitatório N° 007/2026 – Dispensa de Licitação N° 007/2026 e seu respectivo resultado, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo microfones, amplificadores, caixas de		12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

	som, mesa de som e demais componentes, bem como a gravação integral de todas as reuniões e sessões da Câmara Municipal.	Serv./ Mês			
TOTAL=					R$ 28.800,00

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade é a contar da data da assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), pago em 12 (doze) parcelas, no valor R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensal vencível até a dia 10 de cada mês, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Indice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV, ou outro Indice que venha a substitui-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Indice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Câmara até o 10° (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:
01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de Terç. Pessoa Jurídica
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de som;

b) Substituir componentes defeituosos, garantindo o funcionamento do sistema;

c) Realizar testes técnicos antes de cada sessão plenária, quando solicitado;

d) Gravar integralmente todas as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e demais eventos oficiais, assegurando a qualidade, clareza e integridade do áudio, bem como a entrega dos arquivos à Câmara Municipal conforme orientação da fiscalização do contrato;

e) Garantir atendimento técnico em até 24h após solicitação;

f) Manter equipe técnica qualificada e devidamente identificada;

g) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Cumprir todas as normas de segurança e sigilo nas dependências da Câmara.

5.2. DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar acesso às instalações e equipamentos;

b) Designar servidor para fiscalização do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

c) Fiscalizar e atestar os serviços executados;

d) Efetuar pagamento conforme cronograma e atesto;

e) Notificar irregularidades e solicitar correções;

f) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções: 8.2.1. Advertência.

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência.

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Itacarambi, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo. assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

0.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, 15 de janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

Anderson Bandeira de Souza
ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____
CPF: 029 283 905 70

TESTEMUNHA: _____
CPF: 691.994.345.04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 007/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ: **49.357.252/0001.61, Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório N° 007/2026 – Dispensa de Licitação N° 007/2026; Valor global: **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, Vigência: 15 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização utilizado nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Cocos-BA, incluindo ajustes, testes, substituição de cabos, conectores e componentes danificados, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de áudio instalados no plenário e demais dependências da Casa Legislativa, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **ANDERSON BANDEIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ: **49.357.252/0001.61,** Valor global: **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais),** Cocos – BA, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal